

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3572468 - CERIMONIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 1424-0100/24-7.

2. Objetivo

2.1. Trata-se de estudo preliminar referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento e/ou prestação de serviços de hospedagem e alimentação (almoço e jantar) no município de Porto Alegre e no interior do estado.

2.2. Objetivos específicos deste estudo:

2.2.1. Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade da contratação de que trata o item 2.1;

2.2.2. Apresentar parâmetros e requisitos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa;

2.2.3. Identificar a melhor solução, dentre as praticadas no mercado e no âmbito da Administração Pública, preferencialmente no âmbito das instituições estaduais, visando à eficácia da contratação;

2.2.4. Embasar a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação seja declarada viável.

3. Referência Legal

3.1. **Lei Federal nº 14.133/21** (Nova Lei de Licitações): dispõe sobre a nova lei de licitações e dá outras providências;

3.2. **Ordem de Serviço nº 05 – SAF**: Determina a aplicação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, das normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e estabelece os requisitos e as datas-limite para a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos arts. 1.º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, bem como revoga a Ordem de Serviço nº 03/2023 – SAF;

3.3. **Decreto Estadual nº 57.035/2023**: Dispõe sobre a análise jurídica dos processos licitatórios e das contratações diretas realizadas pela administração pública estadual;

3.4. **Decreto Estadual nº 57.037/2023**: Regulamenta no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, o sistema de registro de preços de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.5. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), sobretudo o ETP digital, documento que ampara a elaboração deste Termo de Referência, sendo a primeira etapa do planejamento da contratação;

3.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 49/2020: altera a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, ao determinar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares pela equipe de planejamento de contratação.

4. Descrição da Necessidade

A Assembleia Legislativa promove e/ou participa como parceira dos mais variados eventos, trazendo temas que vão desde o funcionamento do Legislativo até os mais diversos assuntos de interesse público, promovendo seminários, fóruns, ciclos de debates, conferências, audiências públicas e eventos culturais, tanto na capital como no interior do estado, todos eles com a representatividade dos mais diversos segmentos da sociedade.

Assim, o Parlamento Gaúcho, entidades e organizações da sociedade civil trabalham em conjunto para fomentar o desenvolvimento cultural, científico, econômico, educacional, ambiental e social do estado, com a realização de eventos destinados à melhoria na qualidade de vida da população gaúcha.

Na promoção de tais eventos, esta Assembleia Legislativa frequentemente convida palestrantes, conferencistas e/ou convidados especiais. Assim, tendo em vista que tais convidados geralmente são provenientes de outras cidades, estados e, até mesmo, de outros países, há a necessidade de se manter um contrato de serviços de hospedagem e alimentação, que atenda tanto na cidade de Porto Alegre como no interior do estado do RS.

Assim, tendo em vista que a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 23/2023 (processo n.º 4700-0100/23-0), que tem como objeto serviços de hospedagem e alimentação, expira em 05/09/2024 (3417989), há a necessidade de se encaminhar nova contratação de empresa especializada no gerenciamento de serviços de hospedagem e alimentação, para atendimento às demandas desta Assembleia Legislativa, especificamente no que se refere aos hóspedes oficiais e outros convidados (Resolução de Mesa n.º 419/2001, art. 29-D e seguintes).

Trata-se de serviços de hospedagem e alimentação (almoço e jantar) no município de Porto Alegre e no interior do estado, hotel categoria quatro estrelas e/ou categoria similar, que atenda o mesmo padrão de qualidade.

5. Requisitos da Contratação

5.1.1. O estabelecimento deverá prestar serviços de hospedagem e alimentação na categoria superior, que apresente as características da cartilha de orientação básica do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, atendendo aos critérios requisitos mínimos relacionados abaixo.

5.1.2. Em decorrência da especificidade dos serviços e da necessidade de prestação de serviços de qualidade, haverá a exigência de apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando, a contento, serviço de mesma natureza, compatível com as características e prazos do objeto da licitação.

5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e telefone atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.1.4. O objeto da pretendida contratação refere-se a serviços de natureza não continuada e dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com especificações técnicas e de qualidade descritas neste ETP;

5.1.5. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP;

5.1.6. O prazo de vigência da prestação de serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado;

5.2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO HOTEL

5.2.1. Localização na cidade de Porto Alegre, nas imediações deste Poder Legislativo ou em distância não superior a 2 Km do marco zero do município, visando facilitar o deslocamento dos hóspedes e o melhor aproveitamento do tempo disponível para o intervalo do almoço, de acordo com a programação dos eventos realizados;

5.2.2. Quando no interior do estado, o hotel deve estar bem localizado, para facilitar o deslocamento dos hóspedes, bem como, em área segura, que não ofereça riscos aparentes aos hóspedes;

5.2.3. Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar.

5.3. Das Áreas Comuns:

5.3.1. Aspecto externo compatível com a categoria;

5.3.2 - Área ou local específico para o serviço de recepção;

5.3.3. Serviço de recepção aberto 24 horas;

5.3.4. Empregados uniformizados e identificados;

5.3.5. Acompanhamento de entrada (check-in) e saída (check-out) dos hóspedes nos hotéis;

5.3.6. Serviço de telefonia 24 horas;

5.3.7. Elevadores de serviço e sociais em hall separados (no caso dos prédios com mais de dois andares);

5.3.8.- Área de estacionamento;

5.3.9. Local para guarda de bagagens;

5.3.10. Adaptador de tomada para padrões estrangeiros à disposição;

5.3.11. Salão de eventos com instalações e equipamentos novos ou bem conservados;

5.3.12. Jornais diários e revistas disponíveis nas partes comuns;

5.3.13 . Sala para escritório virtual/business center, com equipamentos (com no mínimo computador e impressora);

5.3.14. Serviço de lavanderia

5.3.15. Climatização (refrigeração/ventilação – natural ou forçada/calefação) adequada nas áreas sociais fechadas;

5.3.16 - Banheiros sociais (masculino e feminino), com ventilação natural ou forçada;

5.3.17 - Gerador de emergência com partida automática ou manual, com cobertura dos apartamentos e áreas sociais, para manutenção de todos os serviços essenciais;

5.3.18. Sistemas informatizados de “check in/check-out”, com no mínimo três terminais de computadores interligados;

5.4 Das Unidades Habitacionais

5.4.1. Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em ótimas condições;

5.4.2. Lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das UH;

5.4.3. Serviço de cofre em 100% das UH para guarda de valores dos hóspedes;

5.4.4. Minirrefrigerador (frigobar) em 100% das UH;

5.4.5. Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH;

5.4.6. Controle da temperatura de climatização pelo hóspede na UH;

5.4.7. Secador de cabelo em 100% das UH;

5.4.8. Televisão e canais de TV por assinatura em 100% das UH;

5.4.9. Canais de TV por assinatura em 100% das UH;

5.4.10. Acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% nas UH.

5.4.11. Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;

5.4.12. Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar;

5.5. Dos Alimentos e Bebidas

5.5.1. Café da manhã na UH;

5.5.2. Restaurante com número de lugares correspondente a pelo menos 50% da capacidade máxima de hóspedes;

5.5.3. As refeições (almoço e jantar) poderão ser disponibilizadas no restaurante do hotel ou em qualquer outro disponibilizado pela contratada, com exceção do café da manhã, que deverá ser oferecido exclusivamente no restaurante do hotel, obedecendo os horários estabelecidos pela contratada;

5.5.4. A contratada deverá disponibilizar restaurante devidamente climatizado e em condições adequadas de funcionamento;

5.5.5. Cardápio do restaurante em português e mais um idioma;

5.5.6. Serviço de alimentação disponível para café da manhã (no hotel), almoço e jantar;

5.5.7. Cardápio mínimo aceitável para as refeições:

5.5.7.1 Café: oferecer no mínimo 02 tipos de sucos naturais, 03 tipos de frutas, salada de frutas, 03 tipos de pães, 03 tipos de biscoitos, 03 tipos de salgados assados, 03 tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, todos servidos à vontade;

5.5.7.2. Almoço e jantar: oferecer no mínimo 2 opções de carnes; oferecer no mínimo 3 opções de saladas, devendo ser acompanhadas de sachês ou vidros de azeites e molhos aromatizados; mínimo 2 guarnições (arroz, suflês ou legumes cozidos); no mínimo 1 opção de massa; no mínimo 2 opções de sobremesas; bebidas com opções de refrigerantes ou suco, café e água.

5.6. Da Sustentabilidade

5.6.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

Preferencialmente, estabelecimentos que adotem medidas de redução do consumo de energia elétrica e de água; de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais); medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos; medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade.

Observe-se que haverá preferência por estabelecimentos que implementem práticas voltadas à sustentabilidade, sem, contudo, ser um critério/requisito excludente.

5.7. Da Acessibilidade

5.7.1. Critérios e práticas de acessibilidade:

Para garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, tais como idosos, gestantes, obesos, devem ser observados os requisitos previstos na ABNT NBR 9050.2004, dentre os quais:

5.7.1.1. Rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres e plataforma de transporte vertical para passageiros com dificuldades de locomoção;

5.7.1.2. Adequação de sanitários;

5.7.1.3. Reserva de vagas em estacionamento;

5.7.1.4. Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e acessos.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantidade requerida refere-se ao já executado em contratos anteriores (processos n.º 4700-0100/23-0 e n.º 1749-0100/22-2), observando-se que durante e pós pandemia, a quantidade diminuiu muito. Assim, toma-se por base apenas os 02 (dois) últimos contratos pós pandemia, onde a média das demandas ainda não representava a realidade fática das demandas, lembrando-se, ainda, que as hospedagens sempre se dão em apartamentos individuais. Ainda, observa-se que a estimativa refere-se a um período de até 02 (dois) anos.

6.2. Considerações sobre os quantitativos totais:

6.2.1. A estimativa das quantidades totais informada para os itens foi obtida em consulta às demandas de anos anteriores e através de levantamento de necessidades de contratação, no qual o resultado foi obtido através do quantitativo previsto para atender as demandas da área administrativa e parlamentar, com base no quantitativo médio utilizado nas contratações anteriores.

6.2.2. Os quantitativos, que serão demandados conforme as demandas que surgirem, estão dispostos no quadro do subitem 6.3.

6.2.3. Abaixo segue o levantamento da contratação com os itens e respectiva estimativa de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
		DIÁRIAS
		(PREVISÃO PARA ATÉ 2 ANOS)

Grupo 01 – Hospedagem com alimentação – Porto Alegre

Serviços de hospedagem em **apartamento categoria luxo**, incluindo café da manhã, na cidade de Porto Alegre, conforme as seguintes condições:

Hotel padrão mínimo 4 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, lavanderia, ar condicionado, telefone com linha individual, televisor LCD com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com 15 m² (90%) e área útil dos banheiros com 3 m² (90%).

400

Serviços de Alimentação – almoço 400

Serviços de Alimentação – jantar 400

Grupo 02 – Hospedagem com alimentação – cidades do interior do estado RS

Contratação de serviço de hospedagem em **apartamento categoria luxo**, incluindo café da manhã, no interior do estado, conforme as seguintes condições:

Hotel padrão mínimo 4 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, lavanderia, ar condicionado, telefone com linha individual, televisor LCD com TV a cabo, frigobar, conexão para internet ADSL cabo e Wireless, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, cofre, área útil do quarto, exceto banheiro, com 15 m² (90%) e área útil dos banheiros com 3 m² (90%).

200

Serviços de Alimentação – almoço 200

Serviços de Alimentação – jantar 200

() Obs.: No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.*

Não serão inclusas na nota fiscal as despesas que os hóspedes efetuarem com telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas neste instrumento. Tais despesas correrão por conta exclusiva dos próprios hóspedes.

7. DO Levantamento de Mercado

7.1. Em razão das constantes demandas, relativas aos serviços de hospedagem e alimentação direcionados aos hóspedes oficiais e demais convidados para os mais variados eventos promovidos por esta Assembleia Legislativa, não há alternativa senão a busca no mercado de solução já pacificamente estável como a contratação de empresa especializada no agenciamento e/ou a prestação direta dos serviços de hospedagem e alimentação. Assim, na busca da melhor maneira de contratar o objeto em tela, fora realizado levantamento de mercado, resultando nas opções abaixo:

7.1.1. Pesquisa junto a fornecedores que já prestaram serviços a esta Casa e em atas anteriores. Oportuno esclarecer que se trata de serviço a ser prestado na capital e interior do estado, com especificações próprias e características previamente descritas neste ETP, não havendo, assim, o mesmo objeto, com as mesmas definições e locais, em outras contratações públicas consultadas. Assim, não se utilizou o sítio Compras Governamentais, uma vez que não se visualizou o mesmo tipo de hospedagem e locais aos pretendidos pela Assembleia Legislativa;

7.1.2. A pesquisa no painel de preços, buscando contratações de órgãos públicos estaduais, revelou uma grande variação de características/exigências e, principalmente, qualidade.

7.1.3. A principal resposta à pesquisa deu-se de forma direta com os fornecedores especializados na prestação dos serviços objeto deste estudo. Fornecedores que já prestaram serviços a este Poder Legislativo e/ou que já participaram de licitações anteriores.

7.1.4. Verificou-se que o procedimento licitatório de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação é o mais viável tendo em vista a economicidade e eficiência, pois durante a vigência de uma ata de registro de preços, esta Assembleia terá a possibilidade de manutenção do atendimento de todas as demandas referentes aos eventos promovidos, conforme as suas necessidades, evitando a descontinuidade dos serviços frente a um quantitativo previamente estabelecido com base numa suposta média de demandas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução é a contratação de serviço de hotelaria no município de Porto Alegre e interior do estado. Para a execução do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá estar apta a atender as demandas de reservas de hospedagem e alimentação solicitados, a fim de prestar um serviço de qualidade para os convidados declarados hóspedes oficiais por este Poder Legislativo, assim como, para outros convidados e/ou autoridades envolvidas em eventos promovidos ou com parceria desta Assembleia Legislativa.

Já, quanto ao serviço de alimentação (almoço e jantar), a melhor solução é a disponibilidade de todas as refeições junto ao hotel e/ou em restaurantes parceiros subcontratados pela empresa responsável pelos serviços, ficando totalmente sob responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as refeições contratadas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o levantamento dos custos desta contratação, tomou-se por base o item 6, que resultou na planilha de pesquisa de preços cujo custo estimado total é de **R\$518.000,00 (quinhentos e**

dezoito mil reais).

9.2. Para a composição dos preços fora utilizada pesquisa entre fornecedores que já participaram e/ou já prestaram serviços a esta Casa Legislativa, visando minorar as distorções de preços que poderiam tornar o preço referencial do item fora da realidade.

9.2.1. Com base na solicitação de orçamento enviada a empresas especializadas no objeto pretendido, obteve-se retorno de apenas 3 fornecedores para atendimento de todos os itens. Ainda, além do valor mínimo, foi utilizada também a média aritmética referente aos preços que foram encontrados, em razão da peculiaridade e qualidade dos serviços pretendidos.

10. Justificativa para o não Parcelamento do Objeto

10.1. A solução definida neste estudo adotará a licitação por lote, o que permite a adjudicação pelo menor preço com um único fornecedor.

10.2. Esse procedimento fornece uma maior segurança ao certame, aumentando as chances de uma licitação bem-sucedida com a possibilidade do mesmo padrão de qualidade para todos os itens.

10.3. Ainda, importante pontuar que em reservas feitas na capital, tem-se uma multiplicidade de opções (seja de hotéis ou restaurantes), contudo, não é isso que ocorre em municípios de pequeno porte no interior do estado, onde a oferta de hotéis e restaurantes é muito pequena e traz pouca atratividade quando licitado em separado, além de que os prestadores desses serviços não atenderiam as condições mínimas de habilitação para a pretendida contratação.

10.4. Dessa forma, entende-se não ser eficaz o parcelamento do objeto da licitação uma vez que a execução em conjunto dos serviços trará maior rigor na fiscalização futura, além de que, a possibilidade de duas empresas prestando os serviços, causaria quebra nas solicitações e grandes dificuldades na operacionalização das demandas e, por consequência, no atendimento das atividades.

11. Resultados Pretendidos

11.1. A referida contratação atenderá as demandas institucionais, tanto da área administrativa como da área parlamentar, possibilitando um serviço de qualidade a todos os convidados/autoridades declarados hóspedes oficiais por este Poder Legislativo, fazendo com que se sintam bem recepcionados e acolhidos, saindo totalmente satisfeitos quanto à sua estadia em razão da participação dos eventos promovidos por esta Casa. Afinal, a imagem deste Parlamento deve ser a melhor possível, em todos os sentidos, não só quanto à recepção no evento propriamente dito, mas também, quanto à presteza e qualidade dos serviços de hospitalidade (recepção, hotel, alimentação) para que o convidado saia com a melhor impressão possível desta Assembleia Legislativa.

12. Providências Prévias ao Contrato

12.1. Não serão necessárias quaisquer providências específicas para o recebimento do objeto da licitação, uma vez que os serviços de gerenciamento de hospedagem e alimentação serão realizados na sede da contratada, não havendo necessidade de recebimento do objeto físico.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Os critérios de práticas de sustentabilidade ambiental não foram inseridos no Termo de Referência, pois a natureza dos serviços a serem contratados “gerenciamento e/ou prestação dos serviços de hospedagem e alimentação” não possui em sua finalidade nenhuma ligação com os critérios estabelecidos no Decreto n.º 7.746/2012

Apenas, conforme constou no item 5.8 deste ETP, observou-se a preferência por estabelecimentos que, preferencialmente, adotem medidas de sustentabilidade.

14. Declaração de Viabilidade

Este Cerimonial, como futuro gestor, declara viável a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Cacia Regina dos Santos, Coordenador(a)**, em 29/02/2024, às 14:51, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Aparecida Nunes, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 08/03/2024, às 15:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3572468** e o código CRC **456E19A1**.